



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

09  
3

## PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 62/2019.

Referido Parecer tem por escopo analisar Emenda Modificativa de autoria do Vereador Marcelo Prado que modifica o art. 5º do Projeto de Lei nº 62/2019.

Vislumbra a Procuradoria Jurídica óbice jurídico para o regular prosseguimento.

O poder regulamentar é privativo do Poder Executivo nesse caso não cabe submissão ao legislativo, pois o ato editado pelo Poder Executivo não poderá inovar, mas somente complementar a lei já existente, art. 84, inciso IV da Carta Magna.

Por todo exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é desfavorável quanto à legalidade e a constitucionalidade da Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 62/2019.

A propositura em questão deve ser submetida à Comissão de Justiça e Redação, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

**É o Parecer, s.m.j.**

Caçapava, 11 de setembro de 2019.

  
Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

---

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)

1